

REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE DESCONTOS COMERCIAIS
Pós-Graduação Lato Sensu

Antares Educacional S.A., empresa privada, com recursos financeiros próprios, localizada na Rua Ibituruna, 108, Maracanã, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 34.185.306/0001-81, mantenedora da Universidade Veiga de Almeida (“UVA”), instituição de ensino superior (“IES”), representada na forma de seu Estatuto/Contrato Social, neste ato, divulga o Regulamento de Concessão de Descontos Comerciais e Bolsas de Estudo:

Diante da excelência acadêmica de seus cursos e com a missão de apoiar o desenvolvimento estudantil, por mera liberalidade, a UVA divulga informações sobre os critérios relativos à concessão de desconto nas mensalidades escolares e a sua manutenção periódica, após regulamente matriculado em um dos cursos ofertados.

As ofertas de descontos comerciais serão divulgadas durante o ano letivo, conforme critérios expressos abaixo:

1. CONDIÇÕES PARA APLICAÇÃO DA BOLSA:

Para aplicação da bolsa de estudos, o aluno deve realizar sua matrícula no site da universidade, no período designado da oferta, realizar a assinatura eletrônica dando aceite ao contrato de prestação de serviço educacional (“CPSE”) e realizar o pagamento da primeira mensalidade.

2. DAS CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS:

As campanhas publicitárias têm um caráter mais genérico, informando o limite de desconto em vigor no momento da divulgação da oferta. Para tal, usa-se a palavra “até” a fim de deixar claro e em evidência o período da oferta e o fato de que o desconto não é único e igual para todas as opções de unidade, curso, turno e forma de ingresso e data da divulgação, sendo condicionadas as normas deste Regulamento e todas as informações estão contidas e confirmadas no site ou das landings pages da UVA.

Aplica-se as campanhas sazonais as condições previstas neste Regulamento para todos os fins de direito.

Para fins deste Regulamento, bolsa de estudo e desconto tem o mesmo conceito, aplicando-se as mesmas regras em ambos os casos.

3. DO BENEFICIÁRIO DO DESCONTO COMERCIAL:

Os descontos comerciais são exclusivos e destinados apenas para **NOVOS ESTUDANTES** que realizarem sua matrícula nos Cursos de Pós-graduação ofertados pela UVA desde que, no momento do ingresso, a UVA tenha divulgado o desconto no site www.uva.br ou landings pages.

4. QUEM É CONSIDERADO NOVO ESTUDANTE?

Aluno que esteja realizando pela primeira vez matrícula no curso de Pós-graduação online. E alunos que possuem uma matrícula cancelada na modalidade pós-graduação online e reingressam em um novo curso ou no mesmo curso de Pós-Graduação on-line.

5. DESCONTO DE CONVÊNIO:

A universidade firma convênio com empresa para o gozo de desconto por seus funcionários. No ato da matrícula, o desconto de convênio é aplicado através do código do consultor.

Caso um aluno após o ingresso decida solicitar o cadastro do desconto de convênio, este deverá acessar o Portal do Aluno, e solicitar via serviço (protocolo) a inclusão da bolsa. A condição do desconto para essa categoria está divulgada, conforme contrato firmado com a empresa, com condições especiais para este fim específico. Em virtude de parcerias com empresas, os descontos poderão ser diferenciados dos divulgados nas campanhas publicitárias.

6. DA CUMULATIVIDADE DE DESCONTO:

A universidade tem como regra geral que uma vez concedido um tipo de desconto, não será cumulativo com outras ofertas de descontos.

Exceção para alunos da Pós-graduação:

Excepcionalmente, se o aluno ingressar com o desconto da campanha vigente a época da oferta, e posteriormente, solicitar aplicação do desconto do convênio, neste caso, a universidade concedera um desconto de 5% (cinco por cento) de desconto nas parcelas vincendas, além do desconto já obtido.

7. SIMULAÇÃO DE VALOR DO CURSO:

Após divulgação de Campanha Publicitária, o interessado poderá acessar o site www.uva.br e será possível obter o percentual de desconto divulgado na oferta.

Este desconto é específico para o DIA (DATA) que foi realizada a consulta no site ou nas landing pages da UVA, podendo ocorrer variações periódicas desse desconto.

A oferta divulgada no site e landing page tem VALIDADE DETERMINADA.

8. LIMITE DE VAGAS:

Uma oferta poderá informar sobre o limite de vagas para determinado curso.

9. DA VALIDADE DO DESCONTO COMERCIAL:

O desconto será válido até a conclusão do curso não havendo a necessidade de renovação do mesmo.

O candidato somente fará jus ao desconto **após confirmada sua matrícula, dentro do período de validade expresso na oferta**. Ultrapassado o prazo, o estudante poderá consultar no site ou landings pages da UVA, o valor que está sendo divulgado no dia da consulta, a fim de averiguar a oferta atual e vigente, podendo o desconto ser igual, maior ou menor do que o divulgado na oferta anterior.

10. REAJUSTE ANUAL DO CPSE E DESCONTOS:

O reajuste anual não se aplica para os cursos de Pós-graduação, visto que é um valor fixo.

11. DA MATRÍCULA:

A matrícula será confirmada com o aceite eletrônico do CPSE e o pagamento da primeira mensalidade.

12. INTERRUPÇÃO DO CURSO: CANCELAMENTO DE MATRÍCULA:

Para encerrar ou interromper os estudos, o aluno deverá formalizar a solicitação de cancelamento da matrícula através do sistema Lyceum. A solicitação de cancelamento de matrícula não exime o aluno da responsabilidade do pagamento das mensalidades vencidas junto à UVA bem como a parcela referente ao mês da solicitação.

13. RESTITUIÇÃO DE VALORES:

O aluno que solicitar o cancelamento da matrícula dentro de até 7 (sete) dias após a assinatura eletrônica do Contrato de Prestação de Serviços poderá requerer a devolução integral dos valores pagos por meio do serviço de Restituição de Valores, disponível no Portal do Aluno.

Se o cancelamento for solicitado em até 30 (trinta) dias corridos após a data da matrícula, será aplicada uma retenção de 10% referente à taxa administrativa.

Após esse período, ou seja, caso o cancelamento ocorra após 30 dias da data de matrícula, o estudante não terá direito ao reembolso dos valores pagos até a data oficial do cancelamento.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

A UVA se exime de qualquer problema ou impedimento do estudante obter os benefícios da “Campanha” em virtude de:

- a. Não realizar o aceite eletrônico do contrato (“CPSE”) por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- b. Por qualquer inaptidão ou limitação tecnológica, do participante ao uso dos meios necessários para participar da presente “Campanha”. Toda e qualquer situação não prevista neste Regulamento, bem como eventuais casos omissos, serão decididos, exclusivamente, pela Conselho Universitário da UVA.

A adesão constitui ampla e total concordância dos estudantes ao disposto nas condições deste Regulamento.

Em caso de informação conflitante neste Regulamento, ficará a critério exclusivo da UVA ditar a informação adequada a viabilidade do negócio.

As normas estão em conformidade com a legislação vigente.

Este Regulamento estará à disposição dos interessados no site www.uva.br.

Elege-se o Foro central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2025.

Reitor
Universidade Veiga de Almeida